

Lei nº 422/83

Reformada Convenção firmada
pelo Poder Executivo com a Secretaria
de Estado da Educação, através
dos do CARPE, e de outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Central do Maranhão,
Muros Gerais, decretou e seu Projeto Municipal sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica reformada em todos os seus
termos a Convenção firmada pelo Poder Executivo com a Secretaria
de Estado da Educação, através do CARPE - Comissão de Acompanhamento de
Reforma de Prédios Escolares, para execução de obras no prédio da
Escola Estadual "José Gualberto", na Vila de Floriano, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convenção ora refe-
rendada fica revogada parte integrante do presente lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando o presente lei em vigor no ato de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Central do Maranhão,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 1983.


José Linduarte de Oliveira
- Prefeito Municipal


Ludovino de Oliveira Neto
- Secretário